



## RESOLUÇÃO CONASEMS 008/2019

**HOMOLOGA E SUBMETE PARA APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE O REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DO CONASEMS**

Considerando o Título III, Capítulo I, Seção XVI, arts. 254 a 260, da Portaria de Consolidação (PRC) nº 6/2017, do Ministério da Saúde, que regulamenta as normas para execução do estabelecido no §1º do artigo 14-B da Lei nº 8.080/1990, acrescido pela Lei nº 12.466/2011, que dispõe sobre o recebimento pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), para auxiliar no custeio de suas despesas institucionais, e, em especial, considerando o disposto no artigo 7º dessa mesma Portaria, que estabelece a necessidade de aprovação pelo CONASEMS de regulamentos próprios de compras de bens e serviços e de contratação de pessoal;

Considerando que a Deliberação CONASEMS 02/2016, de 21 de setembro de 2016, que institui procedimentos a serem adotados no âmbito do CONASEMS para a realização de compras pela Entidade, necessita de ajustes, atualização e ampliação de seu escopo;

Considerando que o CONASEMS recebe recursos de origem pública, mas que, por sua natureza jurídica, não integra a Administração Pública e não está sujeito ao regime do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que, ainda que o CONASEMS não integre a Administração Pública, pelo fato de receber recursos públicos, todas as compras e as contratações realizadas deverão observar um processo regular próprio, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, que deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, insertos no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;



Considerando que, conforme previsto no art. 45 da Portaria Interministerial nº 424/2016, na execução de recursos oriundos de transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Considerando que, nos termos do inciso IV do artigo 19 do Regimento Interno do CONASEMS, compete à Gerência Geral da Secretaria Executiva da Entidade elaborar e manter atualizados, em conjunto com as unidades sob sua gestão e, quando necessário, com as demais áreas e órgãos do CONASEMS, os Regulamentos Internos, para que sejam submetidos à aprovação do Secretário Executivo e da Diretoria Executiva Nacional;

Considerando que cabe ao Secretário Executivo do CONASEMS, dentre outras competências constantes do artigo 4º do Regimento Interno da Entidade, coordenar a execução das atividades administrativas, técnicas e científicas do CONASEMS, sob a supervisão da Diretoria Executiva Nacional, e preparar documentos, contratos, convênios, acordos e outros congêneres;

Considerando o previsto no inciso II do art. 21 do Estatuto Social do CONASEMS, que versa sobre as competências da Diretoria Executiva Nacional da Entidade, a saber: “...aprovar, por meio de Deliberações – DEN, numeradas e datadas, normas e procedimentos para o adequado funcionamento do CONASEMS, no tocante aos assuntos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços, os quais se consubstanciarão em Regulamentos Internos...”;

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do CONASEMS, no uso de suas competências que lhe conferem em especial os incisos IV e VI do artigo 4º do Regimento Interno da Entidade, de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 27 da mesma norma, **HOMOLOGA E SUBMETE À APROVAÇÃO** da Diretoria Executiva Nacional do CONASEMS, o Regulamento Interno que institui normas gerais para a realização de compras e de contratações de bens, obras e serviços, conforme anexo.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2019.

**MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONASEMS

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Sala 144B.

CEP: 70058-900 | Brasília/DF

Tel: (061) 3223-0155 | Fax: (61) 3223-0155

E-mail: [conasems@conasems.org.br](mailto:conasems@conasems.org.br)



@conasems



/paginaconasems



@conasemsoficial



/conasems



/canalconasems

[conasems.org.br](http://conasems.org.br)